

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social em sua Proteção Social Básica na oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no território que abrange os bairros: Santa Felicidade; São João; Margaridas; Marcos Baracat; Pedro Sancho Vilela; José Gonçalves Mendes e São Benedito.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a expansão da rede socioassistencial do Sistema Único da Assistência Social no município frente ao cenário atual. O Poder Público, por meio de seus órgãos que atua na defesa dos direitos da criança e adolescente e na garantia de sua Proteção Integral depara com o aumento considerável das demandas por serviços públicos no enfrentamento dos problemas sociais vivenciados pelas famílias. Os órgãos da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial (CREAS) atuam diariamente com grande demanda de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e que diretamente atinge e compromete o desenvolvimento de seus membros, com destaque para crianças e adolescente com comportamentos que expressam de várias formas sua vivência familiar inscrita atualmente nos diversos arranjos familiares.

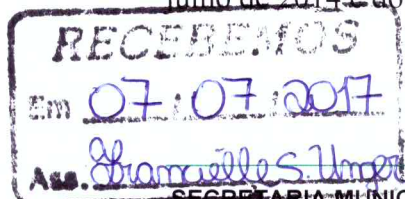
Tal demanda requer atenção especial pelos setores e em especial pela Política da Assistência Social que possui papel primordial na garantia dos direitos humanos das famílias e seus membros.

Ainda nessa linha de atuação depara-se com a necessidade de levar os serviços até a população, ou seja, estar mais próximo do território onde são vivenciadas as dinâmicas familiares. Nas ocorrências de vulnerabilidades e riscos sociais identifica-se que grande parte está localizada nos bairros Santa Felicidade; São João; Margaridas; Marcos Baracat; Pedro Sancho Vilela; José Gonçalves Mendes e São Benedito. A esse conjunto de bairros denomina-se no senso comum de Nova Cidade. O Cadastro Único do Governo Federal registra 970 famílias residentes nesses bairros, que corresponde a 3090 pessoas. Outro fator que merece atenção é a construção do empreendimento de moradias populares em andamento que contemplará mais de 300 famílias, o que exige aumento na oferta dos serviços públicos.

Diante disso, torna-se necessário firmar parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para realizar um trabalho amplo e que ofereça Proteção Integral as crianças e aos adolescentes, na busca de fortalecimento dos vínculos familiares.

De acordo com o item 52 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para a Associação Novo Estilo de Vida, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Alameda José Cleto Duarte, nº 57 - Centro- CEP: 37.540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3471-4309

www.santaritadosapucaí.mg.gov.br

natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

A Associação Novo Estilo de Vida está autorizada a receber subvenção no vigente ano, conforme mencionado acima e atende a solicitação de territorialização, pois sua sede está localizada no Bairro Santa Felicidade. Espera-se que a parceria possa atender efetivamente as demandas mencionadas acima.

3- ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

Tal parceria tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes (06 a 15 anos), a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social... (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2013)

E para o público de 15 a 17 anos requer ações que promovam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2013)

As ações apresentadas acima pressupõem um trabalho em parceria entre a OSC e o Poder Público, sendo disponibilizado pela Administração Pública o recurso financeiro e a parceria da equipe técnica do CRAS para trabalhar as famílias das crianças e adolescentes que serão atendidos pela OSC.

O público a ser trabalhado constitui-se de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que apresentem demandas que podem ser caracterizada da seguinte forma:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços do CRAS e CREAS;
- Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

3.1- Dos Objetivos

3.1.1 – Do Objetivo Geral

A Parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do CRAS com a Associação Novo Estilo de Vida visa desenvolver ações que garantam Proteção Integral a crianças e adolescentes e seus familiares.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho, contribuindo para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional e no mercado de trabalho.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que nem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Assistência Social não possuem no momento de informações suficientes para aferimento das metas.

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar por meio de suas ações serviços de qualidade para crianças e adolescentes.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Liberação do recurso financeiro conforme previsto na Lei Municipal nº 4.984 de 15 de fevereiro de 2017;

- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Ofertar por meio do CRAS o Trabalho Social com as famílias das crianças e adolescentes atendidos na Associação

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de dezembro de 2017

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017: 02.13.0108.244.0816.0.213.335043-594 – Subvenções Sociais/ Subvenções Sociais às Instituições de Serviço de Proteção Básica.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 05 de julho de 2017


Norival Fernandes Mendes
ORDENADOR DE
DESPESAS DA SMDS